CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/86, DE 07 DE MAIO DE 1.986

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de fevereiro e 01 de março de 1.986, a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, observadas a s disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, bem como a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1.983.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte fixa e Variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que igual título for pago aos deputados estaduais, ou seja, o valor de Cz$1.273,80 a partir de 01 de fevereiro de 1.986 e Cz$1.460,70 a partir de 01 de março de 1.986.

Art. 3º - A parte variável do Subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º - A remuneração mencionada no artigo 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão - por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publica-- ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, aos 07 de maio de 1.986.

MATHUSALEM DE OLIVEIRA
Presidente

GENESIO ZANUTH
Vice-Presidente

ENIO RIBEIRO DE CASTRO
Secretário